

BANCO DE FATOS DE CARNAVAL

Âmbito e Objetivos

O Carnaval é um momento de diversão e convívio dos alunos do jardim-de-infância e 1º ciclo, sendo já uma tradição o desfile pelas ruas de Proença-a-Nova e de Sobreira Formosa. Contudo, nem sempre é fácil para os pais dispor de condições para adquirir as fantasias pretendidas pelos filhos, havendo em contrapartida situações de desperdício de fatos usados apenas por algumas horas.

Assim, a proposta que agora se apresenta visa otimizar recursos e permitir o reaproveitamento de fatos de Carnaval, proporcionando também a possibilidade de serem utilizados em teatros, festas escolares e outras ocasiões que venham a ser consideradas pertinentes.

Funcionamento e Horário

1. O Banco funcionará numa sala destinada a este propósito, nas instalações da Escola Básica de Proença-a-Nova e Sobreira Formosa.
2. Na entrada da sala deverá estar o nome e contacto da funcionária responsável por este projeto.
3. O Banco funciona durante o ano letivo e o seu horário coincidirá com o da Escola Básica.
4. A responsável pelo Banco será nomeada pela direção do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova.

Competências da Responsável

Compete à responsável pelo banco:

- a) Receber os fatos doados;
- b) Manter atualizado um inventário dos fatos disponíveis;
- c) Registrar em folha própria os empréstimos e devoluções dos fatos.

Competências da Associação de Pais

Compete à Associação de Pais:

- a) Criar ficha de registo de cada fato disponível;
- b) Criar folha de registo de empréstimos e devoluções dos fatos;
- c) Apoiar a angariação de recursos que venham eventualmente a ser necessários, como malas ou armários com condições para armazenamento.

Condições de Empréstimo

1. O prazo máximo de empréstimo será de 7 dias.
2. Os fatos deverão ser devolvidos limpos e no mesmo estado de conservação em que foram emprestados.
3. O não cumprimento das normas constantes dos números anteriores resultará na proibição de futuros empréstimos.
4. Só será permitida a requisição de um fato por aluno.
5. A entrega aos alunos dos fatos será feita por ordem do pedido, ou seja, o primeiro a solicitar o fato, pode levá-lo.
6. Os fatos do banco poderão ser requisitados pelos pais/E.E. de alunos do 1º ciclo ou pelos respetivos alunos, devidamente autorizados, pela Escola Básica.

Requisição de Fatos de Carnaval

Eu, _____,
Encarregado de Educação do Aluno _____,
n.º _____ do _____ ano, turma _____, declaro que autorizo o
meu educando a requisitar um fato de carnaval, comprometendo-me
a devolvê-lo nas condições regulamentadas.

_____, _____ de _____ de _____

O Encarregado de Educação
